



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 509

DE 22 DE ABRIL DE 1965 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de R\$ 1 500 000 para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$ 1 500 000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas que correm por conta da verba Cadeia Pública - 3.1.7.4 - Drogas e Medicamentos do corrente exercício e para pagamento à firma J.S.VIEIRA & CIA., desta praça, proveniente do fornecimento feito à Cadeia Pública desta Capital .

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autoriza prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1965, 1442 da Independência e 772 da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Registrada o livro competente da Assembléia Legislativa em Cuiabá, 24 de maio de 1966, pelo Tabelião Público de Cuiabá, D.S. 20.